

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Alfândega da Fé

Ano	2016 (em vigor no ano 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.cm-alfandegadafe.pt/uploads/writer_file/document/1200/Tarif_rio_2016.pdf
Data de receção/ última consulta	13-08-2018
Observações:	



NOTA: à frente de cada valor de tarifa está assinalada a respetiva taxa de IVA aplicável (irá acrescer ao valor base)

ABASTECIMENTO de ÁGUA**1.1 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Normal:**

Tarifa Fixa (mensal)	3,00 €	6%
-----------------------------	---------------	----

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 5 m3	0,50 €	6%
2º Escalão	de 6 m3 até 15 m3	0,70 €	6%
3º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	1,00 €	6%
4º Escalão	mais de 25 m3	1,75 €	6%

1.2 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Social:

Tarifa Fixa (mensal)	- €	
-----------------------------	------------	--

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 15 m3	0,50 €	6%
2º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	1,00 €	6%
3º Escalão	mais de 25 m3	1,75 €	6%

1.3 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Famílias Numerosas:

Tarifa Fixa (mensal)	3,00 €	6%
-----------------------------	---------------	----

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 15 m3	0,50 €	6%
2º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	1,00 €	6%
3º Escalão	mais de 25 m3	1,75 €	6%

2.1 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - Tarifário Normal: (Comércio / Indústria / Administração Central / Obras)**Tarifa Fixa** (mensal):

Calibre do contador até 20 mm	3,00 €	6%
Calibre do contador entre 20 e 30 mm	3,50 €	6%
Calibre do contador entre 30 e 50 mm	4,00 €	6%
Calibre do contador entre 50 e 100 mm	4,50 €	6%
Calibre do contador entre 100 e 300 mm	5,00 €	6%

Tarifa Variável:

Escalão Único	1,00 €	6%
---------------	---------------	----

2.2 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - Tarifário Social: (Instituições sem fins lucrativos)**Tarifa Fixa** (mensal):

Calibre do contador até 20 mm	3,00 €	6%
Calibre do contador entre 20 e 30 mm	3,50 €	6%
Calibre do contador entre 30 e 50 mm	4,00 €	6%
Calibre do contador entre 50 e 100 mm	4,50 €	6%
Calibre do contador entre 100 e 300 mm	5,00 €	6%

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 5 m3	0,50 €	6%
2º Escalão	de 6 m3 até 15 m3	0,70 €	6%
3º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	1,00 €	6%
4º Escalão	mais de 25 m3	1,75 €	6%

3 - SERVIÇOS AUXILIARES:

Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros	CUSTO de Mercado	23%
Realização de vistorias aos sistemas prediais ou obras de urbanização (AA)	50,00 €	23%
Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador	30,00 €	23%
Transferência de contadores	40,00 €	23%
Denúncia de Contrato com mais de 12 meses de duração (e retirada de contador)	10,00 €	23%
Denúncia de Contrato com menos de 12 meses de duração (e retirada de contador)	85,00 €	23%
Suspensão e reinício da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador	20,00 €	23%

RESÍDUOS SÓLIDOS**1.1 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Normal:****Tarifa Variável:**

1º Escalão	Até 5 m3	2,00 €	6%
2º Escalão	de 6 m3 até 15 m3	3,00 €	6%
3º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	5,00 €	6%
4º Escalão	mais de 25 m3	6,00 €	6%

1.2 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Social:**Tarifa Variável:**

1º Escalão	Até 15 m3	2,00 €	6%
2º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	5,00 €	6%
3º Escalão	mais de 25 m3	6,00 €	6%

1.3 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Famílias Numerosas:**Tarifa Variável:**

1º Escalão	Até 15 m3	2,00 €	6%
2º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	5,00 €	6%
3º Escalão	mais de 25 m3	6,00 €	6%

2.1 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - Tarifário Normal: (Comércio / Indústria / Administração Central / Obras)**Tarifa Variável:**

Escalão Único	5,00 €	6%
---------------	---------------	----

2.2 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - Tarifário Social: (Instituições sem fins lucrativos)**Tarifa Variável:**

1º Escalão	Até 5 m3	2,00 €	6%
2º Escalão	de 6 m3 até 15 m3	3,00 €	6%
3º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	5,00 €	6%
4º Escalão	mais de 25 m3	6,00 €	6%

SANEAMENTO**1.1 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Normal:**

Tarifa Fixa (mensal)	2,00 €	
-----------------------------	---------------	--

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 5 m3	0,25 €	
2º Escalão	de 6 m3 até 15 m3	0,35 €	
3º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	0,50 €	
4º Escalão	mais de 25 m3	0,88 €	

1.2 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Social:

Tarifa Fixa (mensal)	- €	
-----------------------------	------------	--

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 15 m3	0,25 €	
2º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	0,50 €	
3º Escalão	mais de 25 m3	0,88 €	

1.3 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS - Tarifário Famílias Numerosas:

Tarifa Fixa (mensal)	2,00 €	
-----------------------------	---------------	--

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 15 m3	0,25 €	
2º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	0,50 €	
3º Escalão	mais de 25 m3	0,88 €	

2.1 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - Tarifário Normal: (Comércio / Indústria / Administração Central / Obras)**Tarifa Fixa** (mensal):

3,00 €	
---------------	--

Tarifa Variável:

Escalão Único	0,50 €	
---------------	---------------	--

2.2 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - Tarifário Social: (Instituições sem fins lucrativos)**Tarifa Fixa** (mensal):

2,00 €	
---------------	--

Tarifa Variável:

1º Escalão	Até 5 m3	0,25 €	
2º Escalão	de 6 m3 até 15 m3	0,35 €	
3º Escalão	de 16 m3 até 25 m3	0,50 €	
4º Escalão	mais de 25 m3	0,88 €	

3 - SERVIÇOS AUXILIARES:

Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros	CUSTO de Mercado	23%
Realização de vistorias aos sistemas prediais ou obras de urbanização (SAR)	50,00 €	23%
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	40,00 €	23%
Transporte e destino final de lamas de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis *	- €	
Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis *	- €	

* Serviço incluído (1 vez por ano) por conta do valor pago anualmente pelo Saneamento (tarifa fixa + tarifa variável)



Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Alfândega da Fé

Ano	2014 (em vigor em 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.cm-alfandegadafe.pt/uploads/document/file/2467/Alteracao_Regulamento_569_2014_5523b6bd7e029_1_.pdf
Data de receção/ última consulta	08-10-2018
Observações:	

5 — O deferimento do pedido de pagamento em prestações, bem como a dispensa de cobrança dos respetivos juros compensatórios, é decidido pela Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

ARTIGO 81.º

Prazo, Forma e Local de Pagamento das Faturas

1 — O pagamento das faturas deve ser feito até a data limite fixada na fatura/recibo, pela forma e nos locais de cobrança postos à disposição dos utilizadores pela CMAF

2 — Expirado o prazo a que alude o número anterior, o pagamento só poderá ser efetuado nos postos de cobrança existentes na CMAF.

3 — O prazo, a forma e o local de pagamento das tarifas avulsas, serão os fixados no respetivo aviso ou fatura.

4 — No caso da falta de pagamento da fatura no prazo definido nos números anteriores, serão devidos os juros de mora a taxa legal.

ARTIGO 82.º

Leituras

1 — As leituras dos contadores serão efetuadas periodicamente pela CMAF, mensalmente, ou comunicadas pelos utilizadores pelos seguintes meios, identificados na fatura:

a) Via telefone

b) No Site da Câmara Municipal

c) Via endereço eletrónico ou por quaisquer outros meios que a Câmara Municipal possa disponibilizar aos munícipes para facilitar a sua comunicação.

2 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da CMAF, esta notificará o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, na qual se realizará a terceira deslocação para o efeito, assim como da comunicação da interrupção do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

3 — No período em que não haja leitura, o consumo é estimado conforme descrito no artigo seguinte, com as devidas adaptações.

4 — Não se conformando com o resultado da leitura ou da faturação o utilizador poderá apresentar a devida reclamação nos termos da lei.

5 — No caso de a reclamação ser julgada procedente e já haja ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

ARTIGO 83.º

Avaliação do Consumo

1 — Sempre que se verificar que o contador não conta ou conta por excesso ou por defeito, o consumo será avaliado em função da média apurada a partir dos elementos estatísticos existentes, pelo menos, entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela CMAF relativos ao utilizador em causa.

2 — Na ausência de qualquer leitura subsequente a instalação do contador a avaliação será feita em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

CAPÍTULO III

Tarifas e Pagamentos de Serviços

ARTIGO 84.º

Regime Tarifário

1 — A CMAF cobrará tarifas e preços relativos aos encargos com o Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais e Serviços Auxiliares.

2 — O valor das tarifas e dos preços a cobrar pela CMAF serão fixados anualmente por deliberação da Câmara Municipal e deverão ser tomadas no mesmo período do ano.

3 — A deliberação a que se refere o número anterior só deverá produzir efeito, pelo menos, 15 dias após a sua publicação, devendo essa informação ser comunicada aos utilizadores na primeira fatura subsequente.

4 — Na definição e seleção da estrutura tarifária, deverá atender-se aos princípios do equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado, conforme Recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR, IP).

5 — A CMAF poderá, mediante deliberação, isentar (total ou parcialmente) ou bonificar determinados tipos de utilizadores, relativamente às tarifas e preços deste Capítulo.

SECÇÃO I

Tarifas e Preços do Serviço de Abastecimento de Água

ARTIGO 85.º

Tarifas e Preços

1 — O Tarifário do Serviço de Abastecimento de Água compreende uma tarifa de forma a repercutir equitativamente os custos por todos os utilizadores.

2 — Para além da tarifa referida no número anterior também são cobradas tarifas em contrapartida de Serviços Auxiliares, efetuados pela CMAF.

ARTIGO 86.º

Tarifa

1 — A Tarifa de Abastecimento de Água aos Utilizadores Domésticos e Não Domésticos e devida em função do volume de água fornecida durante o período objeto de faturação e expressa em euros.

2 — A Tarifa do serviço é diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada trinta dias:

a) Utilizadores Domésticos:

1 — Escalão: ≤ 5 m³;

2 — Escalão: > 5 m³ ≤ 10 m³;

3 — Escalão: > 10 m³ ≤ 20 m³;

4 — Escalão: > 20 m³.

b) Utilizadores Não Domésticos:

Comercial, Industrial e Obras:

1 — Escalão: ≤ 10 m³;

2 — Escalão: > 10 m³;

Instituições Sem Fins Lucrativos:

Escalão único;

Serviços da Administração Central

Escalão único;

ARTIGO 87.º

Serviços Auxiliares

1 — O preço dos Serviços Auxiliares é unitário e expressos em euros.

2 — São prestados os seguintes Serviços Auxiliares:

a) Levantamento e Colocação de contadores, imputáveis ao utilizador;

b) Corte e restabelecimento da ligação;

c) Aferição de contadores, imputáveis ao utilizador;

d) Transferência do contador dentro do mesmo local de consumo, com obras executadas pela CMAF;

e) Vistoria e ensaio de canalizações;

f) Ampliação e extensão da rede pública com extensão superior a 20 metros;

g) Reparação de torneiras de segurança e válvulas de corte, imputáveis ao utilizador;

h) Reparação de danos na rede pública provocados por terceiros;

i) Leitura extraordinária do consumo de água, exceto por erro do leitor;

j) Fornecimento de água a autotanques.

SECÇÃO II

Tarifas e Preços de Drenagem de Águas Residuais

ARTIGO 88.º

Tarifas e Preços

1 — O Tarifário do Serviço de Drenagem de Águas Residuais compreende uma tarifa de forma a repercutir equitativamente os custos por todos os utilizadores.

2 — Para além das tarifas referidas no número anterior também são cobradas tarifas em contrapartida de Serviços Auxiliares, efetuados pela CMAF.

ARTIGO 89.º

Tarifa

1 — A Tarifa do Serviço de Drenagem de Águas Residuais é segundo orientações da Entidade Reguladora, aplicada aos Utilizadores Domésticos.